

**Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
2564/2023**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/58980/26422>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CPF/CNPJ: 83102335000148

Endereço: Avenida Emanuel Pinto, nº 1655, Centro

CEP: 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - 83102335000148

Endereço: Rua 5000, nº SN

CEP: 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 730999.606, Y 7036370.774

Descrição do Empreendimento

A atividade de Revitalização de trecho da Rua Nossa Senhora do Rosário (Rua 5.000), com obras de Microdrenagem Urbana, Calçadas e Pavimentação Asfáltica não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA Nº 98/2017, Nº 99/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Essa certidão não dispensa nem substitui alvarás, certidões ou exigências de qualquer natureza, exigidas pelas legislações municipal, estadual e federal.

Essa certidão não autoriza a supressão de vegetação nativa.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento.

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 24 de abril de 2023** e é **válida até 24 de abril de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 24 de abril de 2023	Liara Rotta Padilha Presidente/Autoridade ambiental
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 24/04/2023 17:03:59